



Valide aqui
este documento



Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54 (www.1registropira.com.br)
Shopping Piracicaba - Av. Limeira, 722, Piso L1
(CNS11.151-8) Fone: (19) 3412 2260
Piracicaba - Cep: 13414-900

Fls.: 1199

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/98ZHS-4L398-C7ZDV-HWWKU>

MATRÍCULA Nº = 13.777 =	Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo	CNM:111518.2.0013777-37	
		Data Piracicaba, 15 de maio de 1979	Oficial <i>[assinatura]</i>
MATRÍCULA Nº = 13.777 =			
IMÓVEL			
O lote de terreno sob nº 12 da quadra " I " do loteamento denominado Parque Jupia, situado no Bairro do Bongue, desta cidade, com frente para a Rua Piracanjubas, onde mede 2,00 metros, daí segue 15,70 metros em curvatura, na confluência da Rua dos Cascudos e por esta segue mais 15,00 metros em linha reta até aos fundos; do lado oposto a esta Rua mede 25,00 metros e confronta com o lote 11 e nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 24 ambos de Francisco Gonzales Peres e sua mulher e outros, localizado na quadra que se completa com as ruas dos Dourados e dos Mandis. PROPRIETÁRIOS: SILVIO GILBERTO BERTOLINI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador do cic. 004.835.458-99, domiciliado e residente nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 67.597 do livro 3-AV, deste Registro, Piracicaba, 15 de maio de 1979. O escrevente autorizado, <i>[assinatura]</i>. Oficial <i>[assinatura]</i>. R. 1-13.777. Piracicaba, 15 de maio de 1979. Por escritura pública de compra e venda, datada de 14 de maio de 1979, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, livro nº 741, fls. 113, pela qual SILVIO GILBERTO BERTOLINI, acima qualificado, alienou o imóvel objeto da matrícula supra, a JOSÉ CLAUDIO NASRALLA, casado com Elza dos Santos Nasralla, proprietário, portador do cic. 163.843.778/53 e ANTONIO DE PADUA NASRALLA, solteiro, maior, estudante, portador do cic. nº 129.685.958, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, pelo preço de Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros). O escrevente autorizado, <i>[assinatura]</i>. Oficial <i>[assinatura]</i>.			
continua na ficha nº 2			

Página: 0001/0004



Valide aqui
este documento



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54 (www.1registropira.com.br)
Shopping Piracicaba - Av. Limeira, 722, Piso L1
(**CNS11.151-8**) Fone: (19) 3412 2260
Piracicaba - Cep: 13414-900

Fls.: 1200

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/98ZHS-4L398-C7ZDV-HWWKU>

CNM:111518.2.0013777-37

continua na ficha nº 2

Página: 0002/0004



Valide aqui
este documento



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54 (www.1registropira.com.br)
Shopping Piracicaba - Av. Limeira, 722, Piso L1
(CNS11.151-8) Fone: (19) 3412 2260
Piracicaba - Cep: 13414-900

Fls.: 1201

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

CNM:111518.2.0013777-37

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL**



**CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

Matrícula
13.777

Ficha
02

05 de junho de 2017

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

Av. 2 - 05 de junho de 2017

PENHORA

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000166116**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 30/05/2017, pela 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Trabalhista - número de ordem: 114820820165150012 (Auto de Penhora datado de 30/05/2017), em que é exequente: **MARIA DE LOURDES ANANIAS**, CPF/MF nº 025.544.098-70, e executada: **ELZA DOS SANTOS NASRALLA**, CPF/MF nº 110.141.698-01, **O IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R\$17.000,00**, tendo sido nomeado como depositário a própria executada. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior a pertencente a executada. Data da decisão 14/03/2017, folhas OS 01/2016. Protocolo nº 366377 de 30/05/2017.

Emanuelle F. Roncatto
Emanuelle F. Roncatto
Escrevente

AV. 3 - 22 de novembro de 2018

PENHORA

Título: Certidão datada de 16/11/2018, expedida pelo sistema "Penhora Online", extraída dos autos da execução trabalhista - processo nº 00104480720185150051, da Coordenadoria Integrada de Atividades Adm, Jud e CM de Piracicaba/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e auto de penhora datado de 16/11/2018.

Protocolo ARISP: PH 000240305.

Exequente: **ALDENORA MARIA DE LIMA**, CPF/MF nº 970.654.394-53

Executados: **BAR E RESTAURANTE TEMPERO E ARTE LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 18.134.611/0001-98; e **ELZA DOS SANTOS NASRALLA**, CPF/MF nº 110.141.698-01.

Natureza do ato: **PENHORA**.

Objeto da constrição: 100% do IMÓVEL.

Valor da ação: **R\$ 52.500,00**.

Depositário: **Elza dos Santos Nasralla**

Consta da referida certidão que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, conforme decisão datada de 20/06/2018, constante às fls. pje dos respectivos autos.

Protocolo nº 385.181, de 19/11/2018.

Ana Cláudia F. Jordão
Ana Cláudia F. Jordão
Escrevente

Página: 0003/0004



Valide aqui
este documento



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54 (www.1registropira.com.br)
Shopping Piracicaba - Av. Limeira, 722, Piso L1
(CNS11.151-8) Fone: (19) 3412 2260
Piracicaba - Cep: 13414-900

Fls.: 1202

CERTIFICO e dou fé, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha da **matrícula nº 13777**. O imóvel dela objeto tem sua situação com referência a registros e averbações de **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, que estejam integralmente nela noticiados, e retrata a situação jurídica registral imobiliária até o último dia útil anterior à presente data, conforme dispõe os §§ 9º e 11º da Lei 6.015/73. (*)

CERTIFICO ainda, que quando extraída sob a forma de documento eletrônico nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73 (*), mediante processo e assinatura por certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, deverá ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx>, ou clicando diretamente no link lateral ou via leitura do QR-Code menor ao final de cada página.

A certidão, tanto em formato digital como na forma impressa, tem validade e fé pública em todo o território nacional, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73. (*)

(*) Lei 6.015/73, Artigo 19.

§ 1º A certidão de inteiro teor será extraída por meio reprográfico ou eletrônico. (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 5º As certidões extraídas dos registros públicos deverão, observado o disposto no § 1º deste artigo, ser fornecidas eletronicamente, com uso de tecnologia que permita a sua impressão pelo usuário e a identificação segura de sua autenticidade, conforme critérios estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, dispensada a materialização das certidões pelo oficial de registro. (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 7º A certidão impressa nos termos do § 5º e a certidão eletrônica lavrada nos termos do § 6º deste artigo terão validade e fé pública. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 9º A certidão da situação jurídica atualizada do imóvel compreende as informações vigentes de sua descrição, número de contribuinte, proprietário, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, incidentes sobre o imóvel e o respectivo titular, além das demais informações necessárias à comprovação da propriedade e à transmissão e à constituição de outros direitos reais. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

Atenção: Para os fins do item 60, letra "c", do Capítulo XVI, das NSCGI, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura pública, **o prazo de validade é de 30 (trinta) dias**, que deverá ser contado da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
SEFAZ.....	R\$	0,00
Reg. Civil....	R\$	0,00
Trib. Justiça:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

karina Alves dos Santos
Escrevente

Piracicaba-SP, 12 de maio de 2026.
Emitida as 09:03:43 horas.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115183E3000000983549265

Pedido de certidão nº: 449438

Controle:



1162792

Página: 0004/0004

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/98ZHS-4L398-C7ZDV-HWWKU>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

